

Projeto de lei nº 028/93

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional Especial, até a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), destinado ao pagamento devido pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

03.02040132.022 - DÍVIDAS DA FAZENDA MUNICIPAL CONTRAÍDAS ATRAVÉS DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

3191.00- Sentenças Judiciárias - Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

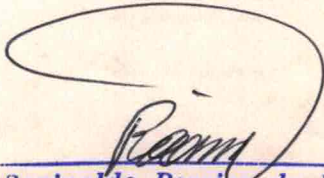
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente - Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 14 DE JUNHO DE 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal